



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2008

Aprova a Carta-consulta da **Companhia Ferroviária do Nordeste S/A**, concernente à implantação da Ferrovia Transnordestina em diversos Municípios dos Estados do Ceará, de Pernambuco e do Piauí, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere Inciso VI, do art. 21, do Decreto nº 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no art. 28, parágrafos 3º e 9º, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.592, de 23/11/2005, e pelo Decreto nº 6.383, de 27/02/2008, aprovar a carta-consulta da **Companhia Ferroviária do Nordeste S/A**, concernente à implantação da Ferrovia Transnordestina em diversos Municípios dos Estados do Ceará, de Pernambuco e do Piauí, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, no valor de até **R\$ 2.227.000.000,00** (dois bilhões, duzentos e vinte e sete milhões de reais).

Art. 2º Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do diploma legal, anteriormente citado, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 3º A Companhia Ferroviária do Nordeste S/A terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de cientificação oficial desta Resolução, para a apresentação do projeto definitivo, ressalvado o disposto no § 12 desse artigo 28 do Regulamento do FDNE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 08 de maio de 2008.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente